

**Análise sobre documentação de Habilitação Técnica do Edital nº 459/2024
Concorrência Pública nº 15/2024 – Construção da US Itapuã.**

Segue análise solicitada no despacho 33, **sobre documentação de Habilitação Técnica da licitante**, conforme a Ata Parcial, **levando em consideração APENAS o item 8.3 do Edital**, com as observações e apontamentos em consideração as exigências do edital e à Lei nº 14.133/21 – Art. 67.:

1) Apontamentos sobre documentação de Habilitação Técnica apresentada pela empresa **OSILEL Edificações e Instalações LTDA-EIRELI – CNPJ 95.257.721/0001-98**:

1.1) A empresa apresentou o Registro no CREA/RS sob nº 90465 desde 29/02/1996 (folhas 22 e 23) com a responsabilidade técnica da empresa sendo feita desde 08/05/2015 pelo engenheiro civil Marco Antônio de Ávila Oliveira sob CREA/RS nº 210261 (folha 24) com sócio da empresa (folha 04 e 05), **atendendo o item 8.3.1 e 8.3.2.1 e 2** do edital;

1.2) Apresentação de 05 (cinco) Atestados de Capacidade Técnica de obras que executou para órgãos públicos, **atendendo ao item 8.3.2** mas que serão qualificados em caso de habilitação dos documentos exigidos;

1.3) A empresa apresentou a Declaração de Responsabilidade Técnica do engenheiro civil Marco Antônio de Ávila Oliveira como responsável pela execução da obra (página 58) **atendendo ao item 8.3.3**, mas que será validado após a qualificação técnica dos atestados da profissional;

1.4) A empresa apresentou a Declaração de Conhecimento do Objeto assinado pelo representante legal da empresa (página 59) **atendendo ao item 8.3.5**;

Com o **atendimento dos documentos exigidos nos itens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.5 do edital**, considerado **habilitada** a empresa para a etapa de análise técnica dos atestados de capacidade técnica, há fim de dar continuidade da análise técnica de toda a documentação, com segue abaixo:

1.5) Sobre a análise dos atestados de Capacidade Técnica do profissional:

1.5.1) Atestado de capacidade técnica (página 25 a 29) SEM o acompanhamento da CAT com as informações da ART, e portanto não atendendo ao item 8.3.2 do edital, considero assim o atestado **INVÁLIDO**.

1.5.2) Atestado de capacidade técnica (página 30 a 34) com registro da CAT nº1854343 (página 35 e 36) emitida por um órgão público referente a ampliação e reforma de uma edificação com área de edificação de 122,74m² e 440,00 m² de estrutura metálica c/ cobertura conforme indicado na ART nº 10512479, sendo INFERIOR a obra de objeto deste edital e após análise realizada na planilha da descrição dos serviços e nas metragens deste atestado, há poucas metragens e valor é inferior a 50% do objeto em licitação, faltam elementos para considera-lo similar ao proposto no presente edital, e portanto considero o atestado **INVÁLIDO**.

1.5.3) Atestado de capacidade técnica (página 37 até 45) com registro da CAT nº 1709998 (páginas 46 e 47) emitida por um órgão público de uma obra de construção com área de 1.293,64m², conforme indicado na ART nº 8805128, sendo SUPERIOR a área da proposta deste edital, e na análise realizada na planilha da descrição dos serviços e nas metragens deste atestado, constam itens em número suficiente de similaridade ao objeto proposto deste edital, e assim considero o atestado **VÁLIDO**.

Apenas para observação, neste atestado de capacidade técnica consta registrado o engenheiro civil Marco Antônio de Ávila Oliveira junto com outro engenheiro, ambos na situação de co-responsáveis pela obra, contratados pela empresa Technique Assessoria e Planejamento LTDA, conforme descrito no atestado e pela ART, e assim confirmando na validade deste atestado pela CAT.

1.5.4) Atestado de capacidade técnica (página 48 e 49) com registro da CAT nº 1836018 (páginas 50 e 51) emitida por um órgão público referente a construção de depósito de materiais com área de 300,00m², conforme indicado na ART nº 10464787 e 10592179 sendo muito INFERIOR a obra de construção objeto deste edital e assim considero o atestado **INVÁLIDO**.

1.5.5) Atestado de capacidade técnica (página 52 até 55) com registro da CAT nº 1744096 (páginas 56 e 57) emitida por um órgão público referente a ampliação e reforma de prédio com área de 1.005,95m², conforme indicado na ART nº 1009998, 9647759, 9699578, sendo SUPERIOR a obra de construção objeto deste edital, e após análise realizada na planilha da descrição dos serviços e metragens deste atestado, constam itens equivalentes em similaridade ao objeto proposto deste edital, e assim considero o atestado **VÁLIDO**.

Assim, dos atestados apresentados para análise apenas os identificados nos itens **1.5.3 e 1.5.5 são VALIDOS e considerados “compatíveis em características técnicas com o objeto da presente licitação”**, conforme preconizam **os itens 8.3.2 e 8.3.4 do Edital** sendo assim considerados **VÁLIDOS** para habilitação técnica da empresa em participar da licitação, em atenção à Lei nº 14.133/21 – Art. 67.

Visto o atendimento de TODOS os requisitos de habilitação técnica previstos no item 8.3 do edital, considerado HABILITADA a empresa na continuidade de participar desta licitação, em atenção à Lei nº 14.133/21- Art. 67 e Decretos Municipais.

Segue para análise do Gabinete da SMS a da SMA/DCL para a comissão de licitação.

Rodrigo Vanin da Luz
Arquiteto e Urbanista
Matrícula 1099485